

LEI Nº 5.069, DE 05 DE JULHO DE 2022.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSO 160 VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor total de R\$ 1.071.622,58 (um milhão, setenta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2022, na seguinte dotação e fontes:

Ficha	Unidade	Classificação	COD.Elemento da Despesa	Elemento da Despesa	Fonte	Valor
3	02.01.01	02.062.0011.2.0011	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	160	55.683,89
28	02.03.01	04.122.0011.2.0013	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	160	75.913,47
89	02.05.04	04.129.0011.2.0018	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	160	51.302,28
100	02.06.01	04.122.0011.2.0019	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	160	207.769,90
370	02.10.01	04.122.0011.2.0021	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	160	160.879,07
380	02.10.02	15.122.0071.2.0201	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	160	71.453,23
393	02.10.03	15.452.0072.2.0211	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	160	276.200,55
405	02.10.04	26.782.0073.2.0221	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	160	42.051,75
641	02.16.01	23.691.0012.2.0046	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	160	59.006,05





Prefeitura de
ITURAMA/MG
TRABALHO QUE GERA RESULTADO
Adm: 2021/2024.



707	02.20.01	08.122.0011.2.0035	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	160	71.362,39
TOTAL						1.071.622,58

Art. 2º Para abertura dos créditos Suplementares de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 160 – Transferências da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 05 de julho de 2022.


CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Poder Executivo.